

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO nº 1.410/2011

CELSE BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com a Lei nº 3.144/2011, de 07/10/2011, fica o aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-353.820,00 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais), para o programa Modulos Sanitários

07 - Secretaria da Saúde  
07.002 - Fundo Municipal da Saúde  
10.304.10062-071 - Modulo Sanitário I  
001618 3.3.00.000320 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações ..... R\$-150.000,00  
001618 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações ..... R\$- 19.949,85

07 - Secretaria da Saúde  
07.002 - Fundo Municipal da Saúde  
10.304.10062-072 - Modulo Sanitário II  
011619 3.3.00.000321 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações ..... R\$-150.000,00  
001619 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações ..... R\$- 33.870,15  
TOTAL ..... R\$-353.820,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor arrecadado nas fontes 320 e 321, mais o rendimento de aplicação no exercício, mais o cancelamento da fonte 000.

10 - Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo  
10.001 - Diretoria  
22.661.22021-028 - Infra-Estrutura para Parque Industrial  
002470 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 ) Obras e Instalações ..... R\$- 53.820,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2011.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO nº 1.411/2011

CELO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com a Lei nº 3.145/2011, desta data, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-23.956,18 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), para o programa piso básico variável II - PBVII.

11 - Secretaria de Ação Social  
11.003 - Assistência Social (FMAS)  
08.241.04142-068 - PBVII - Ação Social FR. 793  
0002873 3.1.00.000793 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica ..... R\$-23.956,18  
TOTAL ..... R\$-23.956,18

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o valor arrecadado na fonte, mais rendimento da aplicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2011.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO nº 2.715/2011

CELSE BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, a contar desta data, nas repartições públicas municipais, em virtude do falecimento da Sra. NOELI TORIN STRADA, pioneira de nosso município e mãe da servidora pública municipal, Profª Elaine Regina Strada.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2011.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

LEI nº 3.143/2011

Data : 07 de outubro de 2011.  
Súmula: Dá denominação a via pública, no Loteamento DOMINGOS ZAMBON, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica denominada Rua José Altizani, a atual Rua "A", no Loteamento DOMINGOS ZAMBON, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2011.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

LEI nº 3.145/2011

Data : 07 de outubro de 2011.  
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-23.956,18 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-23.956,18 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), para o programa piso básico variável II - PBVII.

11 - Secretaria de Ação Social  
11.003 - Assistência Social (FMAS)  
08.241.04142-068 - PBVII - Ação Social FR. 793  
0002873 3.1.00.000793 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica ..... R\$-23.956,18  
TOTAL ..... R\$-23.956,18

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o valor arrecadado na fonte, mais rendimento da aplicação.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3045/2010 e o Plano Plurianual (PPA)2970/2009 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2011.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

LEI nº 3.144/2011

Data : 07 de outubro de 2011.  
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-353.820,00 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-353.820,00 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais), para o programa Modulos Sanitários

07 - Secretaria da Saúde  
07.002 - Fundo Municipal da Saúde  
10.304.10062-071 - Modulo Sanitário I  
001618 3.3.00.000320 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações ..... R\$-150.000,00  
001618 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações ..... R\$- 19.949,85

07 - Secretaria da Saúde  
07.002 - Fundo Municipal da Saúde  
10.304.10062-072 - Modulo Sanitário II  
011619 3.3.00.000321 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações ..... R\$-150.000,00  
001619 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações ..... R\$- 33.870,15  
TOTAL ..... R\$-353.820,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor arrecadado nas fontes 320 e 321, mais o rendimento de aplicação no exercício, mais o cancelamento da fonte 000.

10 - Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo  
10.001 - Diretoria  
22.661.22021-028 - Infra-Estrutura para Parque Industrial  
002470 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 ) Obras e Instalações ..... R\$- 53.820,00

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3045/2010 e o Plano Plurianual (PPA)2970/2009 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2011.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

LEI nº 3.146/2011

Data : 07 de outubro de 2011.  
Súmula: Dá denominação a via pública.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica denominada Av. Maria Rosa da Fonte Inácio, a antiga BR-369 que corta o município de Bandeirantes, no trecho compreendido desde o final da Av. Bandeirantes e o início da Av. João da Silva Cravo até o trevo de acesso para Santa Mariana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2011.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ****Portaria 9541/2011**

Sumula: Conceder a pedido, a partir de 03 de outubro do corrente ano, à servidora pública municipal Antonia Donizete Steca Milani, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, 03 (três) meses de Licença Prêmio, conforme artigo 113 da Lei Municipal 1886/94. Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2011.

**Portaria 9542/2011**

Sumula: Excluir, a partir de 03 de outubro do corrente ano do quadro de servidores públicos municipais, a servidora Ivone Izabel Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Professora, por motivo de sua aposentadoria concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme benefício número 152.063.459-2 espécie 57. Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2011.

**Portaria 9540/2011**

Sumula: Exonerar a pedido, a partir de 30 de setembro do corrente ano do quadro de servidores públicos municipais, o servidor Vinicius Esteves, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, conforme seu requerimento protocolizado sob o número 3399/2011. Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 60/2011 – PMB**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 25/10/2011 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto Aquisição de produtos alimentícios para Secretaria de Ação Social do Município de Bandeirantes-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) partir do dia 13/10/2011. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 25/10/2011 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 07 de outubro de 2011

ALEXANDRO BERETA  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 61/2011 – PMB**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 26/10/2011 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto Aquisição de APMI - Academia de Primeira Idade para o Município de Bandeirantes-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) partir do dia 13/10/2011. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 26/10/2011 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 07 de outubro de 2011

ALEXANDRO BERETA  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 460/2011  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 123/2011 – (P.M.B)  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: CELSO KENJI KOGA & CIA LTDA-ME.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES INDUSTRIALIZADOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
VALOR: R\$ 5.537,20 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Bandeirantes, 07 de outubro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

CELSO KENJI KOGA & CIA LTDA-ME  
CELSO KENJI KOGA  
Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 463/2011  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 125/2011 – (P.M.B)  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.  
CONTRATADA: VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MICRO-ESFERAS DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADOS À SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
VALOR: R\$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Bandeirantes, 10 de outubro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA  
RUBENS GARCEZ BATISTA LIMA  
Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 464/2011  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 126/2011 – (P.M.B)  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: UROCLIN - SERVIÇOS MÉDICOS S/ C LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA EM PACIENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
VALOR: R\$ 1.285,50 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)..  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Bandeirantes, 10 de outubro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

UROCLIN - SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA  
MARCOS FERNANDO BEZERRA  
Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR****EXTRATO DO CONTRATO N.º 467/2011 – PMB**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 127/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: R\$ 6.325,00 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes, 10 de outubro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

AMARAL & AMARAL P C R DO LTDA  
Paulo Cesar Rodrigues do Amaral  
Sócio/Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****EXTRATO DO CONTRATO N.º 459/2011 – PMB**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 124/2011 – (P.M.B)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: RODRIS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA – ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O ROLO COMPACTADOR E PÁ CARREGADEIRA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: R\$ 7.470,78 (sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta e oito centavos)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes, 04 de outubro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

RODRIS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS  
LTDA - ME  
Donizeti Rodrigues da Silva  
Sócio/administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 462/2011  
CARTA CONVITE N.º 34/2011 – (P.M.B)  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: XÊNIA CAVALCANTI ALMEIDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FOTOGRAFIAS E FILMAGENS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
VALOR: R\$ 40.350,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Bandeirantes, 10 de outubro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

XÊNIA CAVALCANTI ALMEIDA  
Xênia Cavalcanti Almeida  
Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****Dispensa de Licitação - 128/2011****RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.309 de 01 de agosto de 2011, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:  
EMPRESA: INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Nº	QTD	UN D	PRODUTOS/SERVIÇOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	650	LT	HERBICIDA ROUNDUP N/A	11,50	7.475,00
V A L O R T O T A L					7.475,00

Para AQUISIÇÃO DE HERBICIDADE AGRÍCOLA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 7.475,00 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 07 de outubro de 2011.

CELSO BENEDITO DA SILVA  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

## LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2011

DATA: 07 de outubro de 2011.

**EMENTA:** Altera artigos e anexos da Lei nº. 1903/94 cria cargos, atribuições e padrões de remuneração, altera valores de FG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, Sr. Celso Benedito da Silva, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

### L E I

**Art. 1º** - Ficam incluídos no artigo 7º da Lei nº 1903/94, de 05/12/94, com modificações introduzidas pelas Leis nºs 1934/95, de 30/08/95; 2.027/97, de 26/02/97, 2.096/98, de 27/07/98, e pelas Leis Complementares nºs 08/2006, de 13/06/2006, 17/2009, de 12/03/2009, os seguintes cargos:

<b>I – GRUPO OPERACIONAL</b>	<b>NÍVEL</b>
QUÍMICO	11
BIOQUÍMICO	11
<b>II – GRUPO ADMINISTRATIVO</b>	<b>NÍVEL</b>
ENGENHEIRO CIVIL	14

**Art. 2º** - Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei 1903/94, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 08/06, de 13/06/2006 e Lei Complementar 17/2009, de 12/03/2009, passando a vigor da seguinte forma:

#### ANEXO I

ANTES	Nº DE VAGAS	ATUAL C/ TRANSPOSIÇÃO	Nº DE VAGAS	HS SEMANAIS	GRUPO OPERACIONAL
OFICIAL ADMINISTRATIVO	03	OFICIAL ADMINISTRATIVO	04	40H	ADMINISTRATIVO
ESCRITURÁRIO	08	ESCRITURÁRIO	08	40H	ADMINISTRATIVO
DESENHISTA	01	DESENHISTA	01	40H	ADMINISTRATIVO
LEITURISTA	05	LEITURISTA	06	40H	ADMINISTRATIVO
NÃO EXISTIA	00	ENGENHEIRO CIVIL	01	40H	ADMINISTRATIVO
OPERADOR DE ETAE	08	OPERADOR DE ETAE	08	40H	OPERACIONAL
TÉCNICO EM SANEAMENTO	01	TÉCNICO EM SANEAMENTO	01	40H	OPERACIONAL
MESTRE DE OBRAS	01	MESTRE DE OBRAS	01	40H	OPERACIONAL
OPERADOR DE BOMBAS	03	OPERADOR DE BOMBAS	04	40H	OPERACIONAL
ENCANADOR	11	ENCANADOR	11	40H	OPERACIONAL
AUXILIAR DE ENCANADOR	03	AUXILIAR DE ENCANADOR	03	40H	OPERACIONAL
MOTORISTA	03	MOTORISTA	03	40H	OPERACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	40H	OPERACIONAL
VIGIA	04	VIGIA	04	40H	OPERACIONAL
OPERADOR DE MÁQUINAS	03	OPERADOR DE MÁQUINAS	03	40H	OPERACIONAL
AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	03	AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	03	40H	OPERACIONAL
NÃO EXISTIA	00	QUÍMICO	01	10H	OPERACIONAL
NÃO EXISTIA	00	BIOQUÍMICO	01	10H	OPERACIONAL
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>		<b>73</b>		

**Art. 3º** - Ficam incluídas no anexo IV da Lei Municipal 1903/94, de 05/12/94, com modificações introduzidas pelas Leis nºs 1934/95, de 30/08/95; 2.027/97, de 26/02/97, 2.096/98, de 27/07/98, e pelas Leis Complementares nºs 08/2006, de 13/06/2006, 17/2009, de 12/03/2009, as seguintes descrições:

#### TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

**DESCRIÇÃO DO CARGO:** Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia relativos à estrutura de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros; Estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos. Efetuar vistorias, perícias, emitir laudos e pareceres técnicos. Participar de planos gerais e específicos, que visem o posicionamento institucional frente à comunidade, no que tange a sua especialidade e formação.

#### REQUISITOS DO CARGO:

Instrução: 3º grau completo, com registro no respectivo conselho da categoria.

Iniciativa: O ocupante do cargo deverá ser capaz de solucionar problemas, dentro de padrões adequados, e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.

SALÁRIO MENSAL: nível 14

CARGA HORÁRIA: 40h semanais

#### TÍTULO DO CARGO: BIOQUÍMICO GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

**DESCRIÇÃO DO CARGO:** Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas à quaisquer substância ou produto que interesse a saúde pública; Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho.

#### REQUISITOS DO CARGO:

Instrução: 3º grau completo, com registro no respectivo conselho da categoria profissional.

Iniciativa: O ocupante do cargo deverá ser capaz de solucionar problemas, dentro de padrões adequados, e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.

SALÁRIO MENSAL: nível 11

CARGA HORÁRIA: 10h semanais

#### TÍTULO DO CARGO: QUÍMICO GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

**DESCRIÇÃO DO CARGO:** Realizar ensaios e análises químicas e físico-químicas, selecionar metodologias, materiais e reagentes de análise e critérios de amostragem; Submeter as amostras a processos químicos e físicos e medir parâmetros químicos e físico-químicos; Produzir, extrair, sintetizar, concentrar, purificar, secar, caracterizar substâncias e produtos; Estabelecer composição, orientar processo de acondicionamento e estabelecer prazo de validade de produtos; Desenvolver, validar e estimar custo-benefício de metodologias analíticas; Estudar a estrutura das substâncias empregando princípios, métodos e técnicas conhecidas, para determinar a composição, propriedades e interações das substâncias e suas reações diante de transformações de temperatura, luz, pressão e outros fatores físicos; Determinar métodos de análise, baseando-se em estudos, ensaios e experiências efetuadas em todos os campos da química e efetuar o controle de qualidade dos produtos e processos de fabricação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de equipes

interdisciplinares e multiprofissionais nas atividades em conjunto; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

#### REQUISITOS DO CARGO:

Instrução: 3º grau completo, com registro no respectivo conselho da categoria.

Iniciativa: O ocupante do cargo deverá ser capaz de solucionar problemas, dentro de padrões adequados, e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.

SALÁRIO MENSAL: nível 11

CARGA HORÁRIA: 10h semanais

**Art. 4º** - Fica alterado o anexo III, da Lei nº. 1903/94, de 05/12/94, modificado pela Lei Complementar nº. 08/2006, de 13/06/2006, passando a vigorar da seguinte forma:

#### ANEXO III

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE	01	FG-1
CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	01	FG-1
CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	01	FG-1
CHEFE DA SEÇÃO DE TESOURARIA	01	FG-1
CHEFE DA SEÇÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO	01	FG-1
CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRAT. DE AGUA E ESGOTO	01	FG-1
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E DESENHO	01	FG-1
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDIDORES	01	FG-1
CHEFE DOS SERV. DE SANEAMENTO URB E RURAL	01	FG-1
ENCARREGADO DE CONTROLE DE OBRAS E SERV.	01	FG-2
ENCARREGADO DE REDES E RAMAIS	01	FG-2

#### VALORES FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG-1	UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO NACIONAL VIGENTE
FG-2	UM SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE

**Art. 5º.** Fica incluído no anexo V, da Lei nº. Lei nº 1903/94, de 05/12/94, com modificações introduzidas pelas Leis nºs 1934/95, de 30/08/95; 2.027/97, de 26/02/97, 2.096/98, de 27/07/98, e pelas Leis Complementares nºs 08/2006, de 13/06/2006, 17/2009, de 12/03/2009, o nível 14 do padrão de vencimentos, conforme abaixo:

CARGO	PADRÕES DE VENCIMENTOS									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
01	588,60	606,25	624,43	643,16	662,45	682,32	702,78	723,86	745,57	767,93
02	588,60	606,25	624,43	643,16	662,45	682,32	702,78	723,86	745,57	767,93
03	588,60	606,25	624,43	643,16	662,45	682,32	702,78	723,86	745,57	767,93
04	588,60	606,25	624,43	643,16	662,45	682,32	702,78	723,86	745,57	767,93
05	588,60	606,25	624,43	643,16	662,45	682,32	702,78	723,86	745,57	767,93
06	588,60	606,25	624,43	643,16	662,45	682,32	702,78	723,86	745,57	767,93
07	588,60	606,25	624,43	643,16	662,45	682,32	702,78	723,86	745,57	767,93
08	661,50	681,34	701,78	722,83	744,51	766,84	789,84	813,53	837,93	863,06
09	793,80	817,61	842,13	867,39	893,41	920,21	947,81	976,24	1005,52	1035,68
10	833,46	858,46	884,21	910,73	938,05	966,19	995,17	1025,02	1055,77	1087,44
11	952,52	981,09	1010,52	1040,83	1072,05	1104,21	1137,33	1171,44	1206,58	1242,77
12	978,98	1008,34	1038,59	1069,74	1101,83	1134,88	1168,92	1203,98	1240,09	1277,29
13	1177,41	1212,73	1249,11	1286,58	1325,17	1364,92	1405,86	1448,03	1491,47	1536,21
14	1.999,00	2058,97	2120,73	2184,36	2249,89	2317,38	2386,91	2458,51	2532,27	2608,24

**Art. 6º.** - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, desta cidade, autorizado a realizar Concurso Público, objetivando o provimento de cargos vagos para atendimento à demanda operacional e administrativa dos serviços e em cumprimento às exigências constitucionais e demais cominações de Direito emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2011.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal